

# BOLETIM DE PRECEDENTES

**Secretaria de Uniformização de Jurisprudência,  
Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas  
(SEJPAC – TRT/MG)**

**Edição n. 61 – 1 a 31/7/2024**



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
TRT da 3ª Região (MG)

## Sumário

Repercussão Geral – STF.....	3
ADI, ADC, ADO e ADPF – STF.....	3
SIRDR - STF .....	3
IRR – TST .....	3
IRDR – TST.....	3
<b>TEMA 1 IRDR/TST. ADMITIDO .....</b>	<b>4</b>
IAC – TST .....	4
ArgInc – TST .....	4
Recursos Repetitivos - STJ .....	4
<b>TEMA 1252: TESE FIRMADA E ACÓRDÃO PUBLICADO.....</b>	<b>4</b>
IAC – STJ.....	5
IRDR TRT-MG .....	5
<b>TEMA 23: TRÂNSITO EM JULGADO .....</b>	<b>5</b>
<b>NOVOS IRDRs SUSCITADOS. VINCULADOS AO TEMA 28. REDISTRIBUÍDOS POR     PREVENÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>TEMA 26: TRÂNSITO EM JULGADO .....</b>	<b>7</b>
<b>TEMA 25. SUSPENSA A APRECIÇÃO DO MÉRITO DO IRDR.....</b>	<b>7</b>
<b>TEMA 29: SUSCITADO .....</b>	<b>7</b>
<b>TEMA 30: SUSCITADO .....</b>	<b>8</b>
IAC TRT-MG.....	8
ArgInc TRT-MG .....	8
TJP TRT-MG .....	9
Ações Coletivas .....	9
Notícias / Destaques.....	10
Você sabia? .....	11

**O Boletim de Precedentes reúne os andamentos de maior relevância nos processos formadores de teses e de precedentes qualificados no âmbito do STF, TST, STJ e deste TRT da 3ª Região.**

## Repercussão Geral – STF

[Acesse a página de temas da repercussão geral de interesse da Justiça do Trabalho.](#)

*([retornar ao sumário](#))*



## ADI, ADC, ADO e ADPF – STF

[Acesse a página com as ações de controle concentrado \(ADI, ADC e ADPF\).](#)

*([retornar ao sumário](#))*



## SIRDR - STF

[Acesse a página de Suspensão Nacional em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas do STF.](#)

*([retornar ao sumário](#))*



## IRR – TST

[Acesse a página de Incidentes de Recursos Repetitivos do TST](#)

*([retornar ao sumário](#))*



## IRDR – TST

[Acesse a página de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas \(IRDR\).](#)

## TEMA 1 IRDR/TST. ADMITIDO

**TEMA 1** ([IRDR 1000907-30.2023.5.00.0000](#)): "A recusa arbitrária do sindicato ou membro da categoria econômica para participar do processo de negociação coletiva trabalhista viola a boa-fé objetiva e tem por consequência a configuração do comum acordo tácito para a instauração de Dissídio Coletivo de Natureza Econômica?"

**Relator:** Min. Maurício Godinho Delgado

**Andamentos:** Admitido pelo Tribunal Pleno em sessão realizada em 24/06/2024. [Acórdão de admissibilidade lançado no PJe em 22/07/2024.](#)

**Suspensão:** Ainda não há deliberação acerca da suspensão de processos.

[\(retornar ao sumário\)](#)



## IAC – TST

[Acesse a página de Incidentes de Assunção de Competência \(IAC\) do TST.](#)

[\(retornar ao sumário\)](#)



## ArgInc – TST

[Acesse a página de Incidentes de Arguição de Inconstitucionalidade \(ArgInc\) do TST.](#)

[\(retornar ao sumário\)](#)



## Recursos Repetitivos - STJ

[Acesse a página de Recursos Repetitivos do STJ.](#)

## TEMA 1252: TESE FIRMADA E ACÓRDÃO PUBLICADO

[Tema 1252](#) (REsp 2050498/SP / Número único: 5000470-26.2017.4.03.6144) Definir se a Contribuição Previdenciária incide ou não sobre os valores despendidos a título de Adicional de Insalubridade.

**Andamentos:** Mérito julgado em 20/06/2024. [Acórdão publicado](#) em 02/07/2024.

**Tese firmada:** "Incide a Contribuição Previdenciária patronal sobre o Adicional de Insalubridade, em razão da sua natureza remuneratória".

[\(retornar ao sumário\)](#)



## IAC – STJ

[Acesse a página de Incidentes de Assunção de Competência \(IAC\) do STJ](#)

[\(retornar ao sumário\)](#)



## IRDR TRT-MG

[Acesse a página de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas \(IRDR\) do TRT da 3ª Região.](#)

## TEMA 23: TRÂNSITO EM JULGADO

[Tema 23](#) (IRDR 0010099-83.2024.5.03.0000): Execução trabalhista: aplicação ou não da teoria menor na desconsideração da personalidade jurídica.

**Relatora:** Desa. Maria Cecília Alves Pinto

**Processo de origem:** AP 0001981-09.2014.5.03.0182

**Andamento:** Transitado em julgado em 04/07/2024.

**Relembre a tese firmada:** "INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS (IRDR). TEMA N. 23. EXECUÇÃO TRABALHISTA. APLICAÇÃO DA TEORIA MENOR DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA.

I - Na execução trabalhista, o Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica da Empresa rege-se pelos arts. 133 a 137 do Código de Processo Civil, conforme previsão do art. 855-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Para o acolhimento do pedido de desconsideração da personalidade jurídica, exige-se o inadimplemento do débito trabalhista e a inexistência de bens que garantam a satisfação do crédito, aplicando-se a "teoria menor" preconizada no art. 28, §5º, do Código de Defesa do Consumidor.

Nesse sentido, é desnecessária a comprovação de abuso da personalidade (desvio de finalidade ou confusão patrimonial) a que se refere o art. 50 do Código Civil, afastando-se a incidência da 'teoria maior'."

**Suspensão:** **NÃO** houve determinação.

## **NOVOS IRDRs SUSCITADOS. VINCULADOS AO TEMA 28. REDISTRIBUÍDOS POR PREVENÇÃO**

[Tema 28](#) (IRDR 0015270-21.2024.5.03.0000): Execução individual de decisão proferida em ação coletiva – prazo para ajuizamento – efeito processual incidente – prescrição – não cabimento de declaração de preclusão – inaplicabilidade dos artigos 100 e 104 do CDC ao processo trabalhista.

**Relator:** Des. Vicente de Paula Maciel Júnior

**Processo de origem:** AP 0011174-24.2023.5.03.0185

**Andamentos:** Novos IRDRs distribuídos em 28/06/2024 e redistribuídos por prevenção, considerada a identidade do Tema em relação ao IRDR 0015270-21.2024.5.03.0000 (Tema 28), conforme despacho da 1ª Vice-Presidência proferido em 08/07/2024 no [IRDR 0015661-73.2024.5.03.0000](#) (processo de origem: [AP 0011174-24.2023.5.03.0185](#)) e no [IRDR 0015662-58.2024.5.03.0000](#) (processo de origem: [AP 0011081-61.2023.5.03.0185](#)).

O Tema 28 encontra-se pendente de admissibilidade e os IRDRs a ele redistribuídos por prevenção encontram-se pendentes de apreciação.

## TEMA 26: TRÂNSITO EM JULGADO

[Tema 26](#) (IRDR 0013912-21.2024.5.03.0000): É devida, ou não, a aplicação da multa estabelecida no § 8º do art. 477 da CLT na hipótese de rescisão indireta reconhecida em juízo?

**Relator:** Des. José Marlon de Freitas

**Processo de origem:** RORSum 0010875- 82.2023.5.03.0044

**Andamento:** Transitado em julgado em 10/7/2024.

**Relembre a tese firmada:** "INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS (IRDR). TEMA N. 26. RESCISÃO INDIRETA. MULTA PREVISTA NO § 8º DO ART. 477 DA CLT. APLICABILIDADE. É aplicável a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, quando reconhecida em juízo a rescisão indireta do contrato de trabalho."

**Suspensão:** **NÃO** houve determinação.

## TEMA 25. SUSPENSÃO A APRECIÇÃO DO MÉRITO DO IRDR

[Tema 25](#) (IRDR 0011180-67.2024.5.03.0000) : Possibilidade de interrupção da prescrição pelo protesto judicial ajuizado após a vigência da Lei nº 13.467/17.

**Relator:** Jorge Berg de Mendonça

**Processo de origem:** RORSum n. 0010566-20.2023.5.03.0187

**Andamento:** Suspensa a apreciação do mérito do IRDR, na sessão plenária de 11/7/2024, até o julgamento da ArgInc TST 1001285-90.2019.5.02.0704. Vide [Certidão SETPOE nº 16/2024](#).

**Suspensão:** **NÃO** há determinação.

## TEMA 29: SUSCITADO

[Tema 29](#) (IRDR 0015903-32.2024.5.03.0000): A Circular Normativa Permanente RP-52 do Itaú Unibanco constitui apenas uma diretriz interna para a política salarial do banco, sem observância obrigatória, ou se trata de um normativo de caráter vinculativo que contempla regras de progressão na carreira quanto à remuneração fixa, nos

moldes de um Plano de Cargos e Salários, ainda que não homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego?

**Relator:** Des. José Marlon de Freitas

**Processo de origem:** RO 0011238-04.2021.5.03.0153

**Andamento:** Distribuído em 17/7/2024. Redistribuído por sorteio em 22/7/24. Pendente de admissibilidade pelo Tribunal Pleno. [Despacho da 1ª Vice-Presidência no Tema 29](#) em 18/07/2024.

### TEMA 30: SUSCITADO

[Tema 30](#) (IRDR 0015912-91.2024.5.03.0000): Validade ou não de instrumento de negociação que condiciona o pagamento da PLR ao cumprimento da meta "Prevenção de Incidentes Ambientais". Violação ao inciso II, do § 4º, do art. 2º, da Lei 10.101/00?

**Relator:** Des. Marcus Moura Ferreira

**Processo de origem:** RO 0010779-26.2023.5.03.0090

**Andamento:** Distribuído em 17/7/2024. Redistribuído por sorteio em 22/7/24. Pendente de admissibilidade pelo Tribunal Pleno. [Despacho da 1ª Vice-Presidência no Tema 30](#) em 18/07/2024.

[\(retornar ao sumário\)](#)



## IAC TRT-MG

[Acesse a página de Incidentes de Assunção de Competência \(IAC\) do TRT da 3ª Região.](#)

[\(retornar ao sumário\)](#)



## ArgInc TRT-MG

[Acesse a página de Incidentes de Arguição de Inconstitucionalidade \(ArgInc\) do TRT da 3ª Região.](#)

[\(retornar ao sumário\)](#)



# TJP TRT-MG

[Acesse a página de Tese Jurídica Prevalente \(TJP\) do TRT da 3ª Região.](#)

[\(retornar ao sumário\)](#)



# Ações Coletivas

[Acesse a página de Ações Coletivas.](#)

[\(retornar ao sumário\)](#)



## **Temas 29 e 30 de IRDR: novos incidentes suscitados no TRT-MG**

Dois novos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) foram suscitados no TRT-MG e estão pendentes de admissibilidade pelo Tribunal Pleno.

O IRDR 0015903-32.2024.5.03.0000, [Tema nº 29](#), propõe-se a analisar a seguinte indagação: “A Circular Normativa Permanente RP-52 do Itaú Unibanco constitui apenas uma diretriz interna para a política salarial do banco, sem observância obrigatória, ou se trata de um normativo de caráter vinculativo que contempla regras de progressão na carreira quanto à remuneração fixa, nos moldes de um Plano de Cargos e Salários, ainda que não homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego?”.

Já no IRDR 0015912-91.2024.5.03.0000, [Tema nº 30](#), o assunto se relaciona à “validade ou não de instrumento de negociação que condiciona o pagamento da PLR ao cumprimento da meta "Prevenção de Incidentes Ambientais". E questiona se isso seria uma violação ao inciso II, do § 4º, do art. 2º, da Lei 10.101/00.

O incidente é suscitado com o objetivo de ser adotada tese jurídica que pacifique a interpretação de tais questões no âmbito da jurisdição deste Tribunal.

A SEJPAC informará às unidades o resultado da admissibilidade dos incidentes suscitados.

## Você sabia?

A lista completa dos temas de repercussão geral, casos repetitivos, IAC e ações de controle concentrado encontra-se disponível no portal deste Tribunal, menu "Jurisprudência".

Os Boletins de Precedentes podem ser consultados no portal TRT-MG, menu "Jurisprudência", "Boletim de Precedentes - TRT-MG".

Para facilitar a consulta jurisprudencial, encontra-se à disposição no portal do TRT-MG, no menu "Jurisprudência", o livro eletrônico "Jurisprudência Consolidada com Notas Remissivas – TRT da 3ª Região e TST". Esse livro reúne, na primeira parte, as súmulas, orientações jurisprudenciais, teses jurídicas prevalecentes, temas de IRDR e IAC admitidos e com tese firmada, além de precedentes normativos desse Regional. Na segunda parte, encontram-se as súmulas, orientações jurisprudenciais, temas de IRR e precedentes normativos do TST. O índice remissivo, nos moldes adotados pelo TST, compõe a terceira parte. Há inserção de remissões diretas e indiretas aos verbetes de cada um dos Tribunais, fazendo uma correlação entre a jurisprudência predominante em ambos.

[\(retornar ao sumário\)](#)

